



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Ofício 032/2023-GPSAL

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores do
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

Encaminhamos a V. Exa. e aos Dignos Vereadores, o **Projeto de Lei Municipal Nº 006/2023** que 'DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS' para apreciação e votação.

Solicito, ainda, que a presente matéria seja tramitada no regime de urgência, nos termos do Art. 125, I desta egrégia casa legislativa.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Santo Antônio dos Lopes-MA, 11/09/2023.

EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA:00209571306

Assinado de forma digital por
EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA:00209571306
Dados: 2023.09.14 11:34:17 -03'00'

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

MENSAGEM

Iniciativa: Poder Executivo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

É com grande satisfação que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito especial suplementar em consideração a portaria/GM nº 1.135/2023, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências”.

Insta ressaltar, que a presente norma visa atender ao previsto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.” (NR), assim na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que trata da forma de repasse a complementação salarial dos profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) em consonância com a carga horária semanal de trabalho.

Assim, dentro de uma política financeira responsável, observando as limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, mas atento para a importância de proporcionar a melhoria das condições oferecidas aos citados profissionais, responsáveis pela boa qualidade dos serviços prestados à população, o Governo do Município de Santo Antonio dos Lopes-MA apresenta o referido Projeto de Lei.

Solicito, ainda, que a presente matéria seja tramitada no regime de urgência, nos termos do Art. 125, I desta egrégia casa legislativa.

Certos da compreensão dos nobres Vereadores, quanto ao caráter relevante da medida, apta a beneficiar toda a coletividade, aguarda-se a apreciação, em regime de urgência, e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Santo Antonio dos Lopes (MA), 11 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA:00209571306

Assinado de forma digital por EMANUEL
LIMA DE OLIVEIRA:00209571306
Dados: 2023.09.14 11:35:57 -03'00'

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 006 de 11 de setembro de 2023.

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 749.308,00 (setecentos e quarenta e nove mil e trezentos e oito reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

ÓRGÃO: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 3024 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ATIVIDADE: 2025 0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605.34.114000001	R\$ 187.327,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605.34.114000001	R\$ 187.327,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.605.34.114000001	R\$ 187.327,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.605.34.114000001	R\$ 187.327,00
TOTAL		R\$ 749.308,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES,
Estado do Maranhão, 11 de setembro de 2023.

EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA:00209571306

Assinado de forma digital por
EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA:00209571306
Dados: 2023.09.14 11:35:30 -03'00'

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal